



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 18 de março de 2015

Edição nº 1.212

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014 CONVOCAÇÃO Nº 02

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

a seguinte aprovada no Concurso Público nº 01/2014:

PARA O CARGO DE MÉDICO T4 – GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA:

ESTELA REGINA EIDT

A aprovada ora convocada deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **18 a 24 de março de 2015**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

- I – apresentar os seguintes documentos:
- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
 - Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
 - Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
 - Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
 - Documentos pessoais.
- II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua

consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de março de 2015.

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2015

OBJETO: seleção de propostas visando à contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina e óleo diesel) com abastecimento na bomba, destinados aos veículos da Frota do Município para o período de 12 (doze) meses. **DATA DE ABERTURA:** 01 DE ABRIL DE 2015, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 1.006.081,92 (um milhão seis mil e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2015

OBJETO: seleção de propostas visando a contratação de empresa para aquisição de *premição (troféus e medalhas)* para contemplar os atletas participantes de Eventos Esportivo Municipais, Regionais, Estaduais e Nacionais, promovidos e organizados pela Secretaria de Esportes e Lazer de Toledo, conforme cronograma em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 07 DE ABRIL DE 2015, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 71.011,80 (setenta e um mil e onze reais e oitenta centavos).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 12, de 16 de março de 2015.

Referenda convênio celebrado entre esta municipalidade e o Município de Marechal Cândido Rondon, visando a cedência de servidor público.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda o convênio celebrado entre esta municipalidade e o Município de Marechal Cândido Rondon.

Art. 2º- Fica referendado o convênio celebrado entre

esta municipalidade e o Município de Marechal Cândido Rondon, visando a cedência de servidor público pelo Município de Toledo para atuação no Município de Marechal Cândido Rondon.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de março de 2015.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

NEUDI MOSCONI
Primeiro-Secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 18 de março de 2015

Edição nº 1.212

Página 2

RESOLUÇÃO Nº 13, de 16 de março de 2015.

Dispõe sobre a recomposição do valor do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre a recomposição do valor do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - Fica recomposto o subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Toledo, a partir de 1º de março de 2015, na percentagem de 13,79% (treze vírgula setenta e nove por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período de janeiro de 2013 a janeiro de 2015, passando para R\$ 11.406,30 (onze mil, quatrocentos e seis reais e trinta centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias do Legislativo municipal.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 16 de março de 2015.

ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

NEUDI MOSCONI
Primeiro-Secretário

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ. PROPONENTE: E. CRUZ SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, cujo OBJETO é a Elaboração de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) conforme Norma Regulamentadora Nº 9 da Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978, apontando ainda os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) que deverão ser utilizados pelos funcionários dos Setor de Copa e Zeladoria. VALOR TOTAL: R\$ 900,00 (novecentos reais). PAGAMENTO: 70% após a entrega do PPRA e 30% após o treinamento e VIGÊNCIA DO CONTRATO de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001-01.031.0001.02005 Manutenção da Administração da Câmara Municipal e 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Toledo, 05 de fevereiro de 2015.

Irineu Gilmar Hennig
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano V

Toledo, 18 de março de 2015

Edição nº 1.212

Página 3

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** as(os) **Conselheiras(os) Titulares e convida a todas(os) as(os) Conselheiras(os) Suplentes e demais interessadas(os)** para a **Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no dia 18 de março, quarta-feira, às 14h00min, na sala de reuniões do Conselho, sita à Av. Tiradentes, nº 1165, Centro, Toledo, Estado do Paraná, com a seguinte pauta:**

1. PAUTA

- a. Debate sobre possível reforma administrativa**

Toledo, 16 de março de 2015.


MIRACI DONIN GAZZONI
Presidenta do CMDM

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Rosselane Liz Giordani
Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.